



DECRETO N° 411/2019
09 de Outubro de 2019

Constitui e nomeia a Comissão Especial de Patrimônio e Desfazimento de Bens Inservíveis, Antieconômicos e Irrecuperáveis da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017,

Considerando a necessidade de se exercer efetivo controle patrimonial dos bens pertencentes à Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de reorganizar e manter atualizado o Patrimônio da Prefeitura Municipal de São Cristovão/SE;

Considerando a existência de bens inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis vinculados à Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de otimizar o uso dos espaços nas dependências físicas da Prefeitura Municipal de São Cristóvão e demais órgãos;

Considerando, por fim, a necessidade de se constituir comissão especial interna para realizar levantamento patrimonial e proceder desfazimento de bens inservíveis classificados como antieconômicos e irrecuperáveis existentes na Administração Pública Municipal.

RESOLVE

Art.1º Constituir e nomear a Comissão Especial de Patrimônio e Desfazimento de Bens Inservíveis, Antieconômicos e Irrecuperáveis da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º será composta por 03 (três) servidores, ocupantes do Quadro de Pessoal deste Município

Membro	CPF	Órgão
I - Percy Maciel Prado Cavalcanti	000.324.555-18	PGM/SC
II- Priscila do Nascimento Santos	048.737.745-30	CGM/SC
III- Benigna Conceição da Silva	029.376.785-80	SEPLOG/SC

Parágrafo único. A Comissão será Presidida pelo membro titular previsto no inciso I, deste artigo, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para levantamento do Patrimônio e processos de Desfazimento de Bens Inservíveis, Antieconômico e Irrecuperáveis da Administração Pública Municipal.

Art. 3º São atribuições desta Comissão:

I - relacionar e identificar com numeração própria, todos os bens existentes no âmbito da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE;

II - requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

III - relacionar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, aqueles suscetíveis de desfazimento, para ciência da Unidade Administrativa;

IV - propor ao Superior da Unidade Administrativa a apuração de irregularidades constatadas;

V - solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;

VI - definir os procedimentos a serem adotados;

VII - avaliar e atestar as condições dos bens móveis quanto à inservibilidade;

VIII— Instruir os processos de desfazimento conforme a classificação dos bens inservíveis, a partir do que prevê as normas em vigor; e

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

IX – Elaborar relatório final acerca dos procedimentos adotados ao longo do trabalho, bem como dos resultados alcançados.

Art. 4º. Quando necessário, os integrantes da Comissão Especial de Patrimônio e Desfazimento de Bens Inservíveis, Antieconômicos e Irrecuperáveis da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos.

Art. 5º. Os servidores farão jus às gratificações previstas no Decreto Municipal Nº 279/2017.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição.

Município de São Cristóvão/SE, 09 de Outubro de 2019.


MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal